



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Curral Novo do Piauí-PI, 20 de março de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria pedagógica, com formação continuada, avaliação educacional e monitoramento da aprendizagem, visando à implementação do Projeto Saberes em Foco na rede municipal de ensino.

A justificativa para a presente contratação decorre da natureza singular do objeto e da inviabilidade de competição, uma vez que se trata de serviços especializados de assessoria pedagógica, vinculados à implementação do Projeto Saberes em Foco, cuja execução demanda metodologia própria, formação continuada, avaliação educacional e monitoramento da aprendizagem, inviabilizando a comparação objetiva entre propostas.

Para tanto, indicamos a empresa **E J DE L SANTOS, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 45.414.114/0001-16**, para execução do presente objeto, que é o "prestação de serviços técnicos especializados de assessoria pedagógica, com formação continuada, avaliação educacional e monitoramento da aprendizagem".

O valor é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e este preço foi devidamente comprovado através de notas fiscais.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria pedagógica especificados no presente processo, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, com metodologia própria, voltado à implementação do Projeto Saberes em Foco, bem como considerando a notória especialização da empresa E J DE L SANTOS na execução da referida metodologia, conforme documentação constante nos autos, indica-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta Comercial da empresa;
- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curral Novo do Piauí-PI, 20 de março de 2026.

Enanna de Macedo Alves
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria pedagógica, com formação continuada, avaliação educacional e monitoramento da aprendizagem, visando à implementação do Projeto Saberes em Foco na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a referida contratação decorre da necessidade de implementação de ações estruturadas de melhoria da aprendizagem na rede municipal de ensino, por meio da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria pedagógica, incluindo formação continuada, avaliação educacional, monitoramento da aprendizagem e desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica, no âmbito do Projeto Saberes em Foco. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Currículo do Piauí, que reúne metodologias, instrumentos de avaliação e apoio ao trabalho docente, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a elevação da qualidade do ensino ofertado pelo Município.

2.2. Ademais, conforme documentação constante nos autos, os serviços possuem natureza técnica especializada, com metodologia própria e execução específica, sendo a empresa E J DE L SANTOS detentora de notória especialização na aplicação do Projeto Saberes em Foco no âmbito pretendido. Diante dessa condição, resta configurada a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação mostra-se juridicamente viável por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria pedagógica destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Curral Novo do Piauí – PI.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o disposto no artigo 74, inciso III, que admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

3.2. O procedimento administrativo observará, ainda, o disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos e formalidades necessárias à instrução dos processos de contratação direta pela Administração Pública.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficazmente ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. O que não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria pedagógica pretendidos, uma vez que se trata de serviço com metodologia própria e execução específica,



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



voltado à implementação do Projeto Saberes em Foco, cuja aplicação se dá por empresa responsável exclusiva, conforme comprovado nos autos.

3.6. Dessa forma, a contratação direta revela-se medida necessária para assegurar a execução das ações pedagógicas estruturadas na rede municipal de ensino, garantindo maior celeridade, eficiência administrativa e adequação pedagógica, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3.7. Ressalta-se, ainda, que a inviabilidade de competição decorre da especificidade da metodologia adotada e da exclusividade de sua execução no contexto pretendido, o que impede a participação de outros prestadores para o mesmo objeto, razão pela qual a contratação direta por inexigibilidade de licitação apresenta-se como o instrumento juridicamente adequado para atender ao interesse público e às necessidades educacionais do Município.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa E J DE L SANTOS, tendo em vista sua notória especialização na prestação de serviços de assessoria pedagógica, bem como sua experiência na execução de metodologia voltada à implementação do Projeto Saberes em Foco, conforme documentação constante nos autos. Tal circunstância caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo a referida empresa apta a executar o objeto pretendido pela Administração.

4.2. Ademais, trata-se de empresa com atuação no segmento educacional, possuindo experiência na prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação continuada e apoio a redes públicas de ensino, demonstrando capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações contratuais, além de atender aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela legislação aplicável.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O objeto contratado será executado de forma indireta, mediante a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria pedagógica pela empresa contratada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. A execução do objeto compreenderá a realização de atividades de formação continuada, avaliação educacional, monitoramento da aprendizagem e desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica, observando-se as condições, cronograma e diretrizes estabelecidas neste processo de contratação.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os meios necessários à adequada execução dos serviços, incluindo disponibilização de equipe técnica qualificada, materiais pedagógicos de apoio, instrumentos de avaliação, metodologia própria e demais recursos indispensáveis ao pleno atendimento do objeto contratado.

6.4. Os serviços serão executados no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí – PI, junto à rede municipal de ensino, em locais e datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos e encargos necessários à execução contratual.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

O valor estimado da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme proposta fornecida pela contratada.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução, considerada em sua integralidade, compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria pedagógica, voltados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Curral Novo do Piauí – PI, incluindo formação continuada, avaliação educacional, monitoramento da aprendizagem e desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Currículo do Piauí.

8.2. A contratação ora proposta tem por finalidade assegurar a implementação de metodologia estruturada de acompanhamento pedagógico, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município e para o apoio às atividades desenvolvidas por professores e equipes gestoras no âmbito da educação básica.

8.3. Os serviços deverão ser executados com observância às diretrizes, cronograma e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, cabendo à contratada a responsabilidade pela adequada prestação dos serviços, disponibilização de equipe técnica qualificada, aplicação da metodologia proposta e garantia da qualidade das ações desenvolvidas, incluindo eventuais ajustes necessários ao pleno atendimento do objeto contratado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado ao setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A CONTRATANTE realizará acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, com a finalidade de verificar a conformidade das atividades desenvolvidas com as especificações, cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como identificar eventuais falhas ou divergências.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a verificação das atividades executadas, analisando relatórios, registros e demais evidências da prestação dos serviços, atestando a conformidade com o objeto contratado e registrando eventuais ocorrências em relatório próprio, a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentarem inconsistências, inadequações ou divergência em relação às especificações contratadas, no prazo fixado pela fiscalização, não sendo efetuado o ateste definitivo enquanto persistirem pendências.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que formaliza o ateste da regularidade da execução dos serviços, observadas as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as devidas correções ou adequações.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou qualquer inconformidade em relação ao contratado, bem como das responsabilidades assumidas em contrato e na legislação vigente.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser adequados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento Municipal de Curral Novo do Piauí;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa **E J DE L SANTOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.414.114/0001-16**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada atua no segmento educacional, com experiência na prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação continuada, avaliação educacional e acompanhamento de redes públicas de ensino, sendo responsável pela execução da metodologia vinculada ao Projeto Saberes em Foco, conforme documentação constante nos autos. Ademais, a empresa comprovou o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos pela legislação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, demonstrando plena capacidade para a execução dos serviços objeto da contratação.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o objeto contratual em estrita consonância com as disposições contratuais, com o Termo de Referência, com o processo administrativo de inexigibilidade de licitação e com a proposta apresentada;

II – prestar os serviços de assessoria pedagógica objeto do contrato, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, atendendo às necessidades da rede municipal de ensino;

III – executar as atividades de formação continuada, avaliação educacional, monitoramento da aprendizagem e desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

IV – corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, eventuais falhas, inconsistências ou inadequações na execução dos serviços;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, deslocamentos, materiais de apoio, equipe técnica e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;

VII – garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, assegurando a adequada aplicação da metodologia proposta e o alcance dos resultados esperados;

VIII – manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações, relatórios e documentos relacionados à execução do objeto contratual, sempre que requisitados pela Administração.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço ou documento equivalente para a execução das atividades objeto do contrato, devidamente assinada pela autoridade competente;

II – efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após o regular recebimento e ateste dos serviços prestados;

III – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

17. DAS SANÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados para a prestação dos serviços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de reajuste, revisão ou correção de valores.

18.2. A fixação dos preços decorre da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados com escopo previamente definido e prazo determinado, não havendo variação de custos que justifique a aplicação de mecanismos de reajustamento no período contratual.

18.3. Dessa forma, os valores constantes da proposta da contratada permanecerão inalterados até o integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo cabível a aplicação de índices de atualização monetária ou qualquer outra forma de recomposição de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Curral Novo do Piauí - PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Curral Novo do Piauí-PI, 20 de março de 2026.


Secretário Municipal de Educação